



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANS N°. 417

DE 26 DE MARÇO DE 2013

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – NÃO
APLICA PENALIDADES À CONCESSIONÁRIA
POR PROBLEMAS EM 20/07/2011 NO TREM 62 .**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório n°. E-12/010.302/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Não aplicar penalidades à Concessionária pela avaria no carro 2065, do trem 62, ocorrida no dia 20/07/2011;

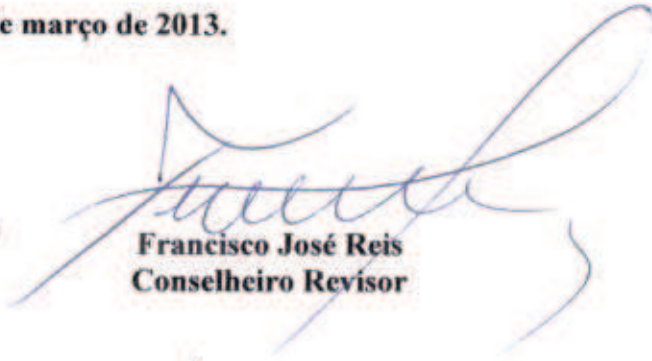
Art. 2º - Determinar que a CATRA faça uma avaliação sobre a vistoria técnica que a Concessionária fez em todos os cabos P1 de toda a frota, apresentando, em um prazo de 60 (sessenta) dias um Relatório circunstanciado com o resultado da avaliação;

Art. 3º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado do presente feito, tome as providências necessárias ao seu arquivamento;

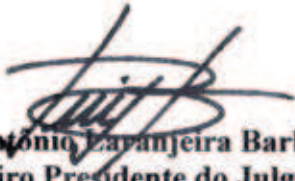
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2013.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


Herval Barros de Souza
Conselheiro


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento